



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 180/1989

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de NCZ\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzados novos) para o fim que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de NCZ\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzados novos) de acordo com a classificação abaixo especificada:

EXECUTIVO

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Manutenção da Secretaria do Bem Estar Social e suas atividades

3.1.1,1- Pessoal Civil.....NCZ\$ 6.300,00

3.1.2.0- Material de Consumo.....,NCZ\$1.800,00

3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais..... NCZ\$ 1.650,00

4.1.2.0-Equipamentos e Mat. Permanente.....NCZ\$ 4.250,00

TOTAL:..... NCZ\$ 14.000,00

Art. 2º - Constituirão fontes de recursos para fazer faze ao crédito objeto desta Lei os recursos estabelecidos na forma dos itens II e III do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, DE 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, em 21 de janeiro de 1989.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

Marcos Antônio C. F. de Queiroz

Prefeito

Expedito Marcelino de Souza

Secretário de Administração